

Pará.

10-11-1888

188 8

ESCRIVÃO

J. A. Baptista

AUTOS de abisamento eleitoral.

Requerente.

Raymundo José Gomes

Juiz de Direito do 3.º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos oitenta e oito aos nove dias do mez de Outubro nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com documentos que ao diante se sequem; da que faço este autoamento. E eu

Baptista em substituição

Ilmo Sr. J. J. juiz Substituto do
3.º Districto Criminal da Comarca da Ca-
pital na jurisdicção plerana
ponte os dois no p.º legal. Belém, 9
de outubro de 1888. Edelberto Funes

Rajmundo José Gomes, filho legítimo
de Antonio José Gomes, com vinte e
cinco annos de idade, solteiro, artista
tendo a renda de quinhentos mil reis
anual, residente na mais de annos
predio numero trinta e dois 132/ da
estrada de Nazareth, quarteirão da pa-
rochia da S. S. Trindade, 3.º districto
de paz da Capital, julgando-se no
caso de ser alistado eleitor, sem reque-
rer a S. J. se digne mandado inserir
no alistamento da sua parochia.
O supplicante apresenta no p.º
que a lei lhe concede as prerrogas de
sua idade, renda e residencia
Nestes termos
B. R. M.º

Belém, 29 de Setembro de 1888

Rajmundo José Gomes

Reconheço serem do proprio a letra e uni-
quidade supra. P.º 29 de 7.º de 1888.

Com testem. de cidade

Paulo Augusto Almeida

Leopoldine n'est
d'après Bitard &
impression. Belin
11 Sebr. 1888.

TRASLADO

LIVRO 24

PARA

BRAZIL

Instrumento de Procuração

Procuração que fazem Francisco Antonio e Machado e outros

Saibão quantos virem este publico instrumento de Procuração bastante, que aos quinze dias do mes de Setembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e oito nesta cidade de Belem do Gram-Pará, em meu cartorio a ma Jure de llaio compareceram como antes quites Francisco Antonio e Machado, Francisco Cirico de Moraes e Raymundo José Gomes, brasileiros domiciliados na freguesia da Trindade, conhecidos pelo proprio. Edisseram que por este publico instrumento nomeão e constituem seu procurador bastante nesta capital, a Estanislão da Silva Tinoco, com poderes necessarios para represental-os nos Juizes e Tribunaes de primeira e segunda instancia, em tudo que tiver relação com os seus alistamentos como eleitores da parochia da Trindade, podendo recorrer dos despachos que não lhes forem favoraveis para o Tribunal da Relação, exhibir todas as provas apontadas na lei e praticar

praticar todos os mais actos legais, e a esta
fazendo a presente como eivada. Assim o
dizeram, pediram-me este instrumento que he
li e acceitaram, assignando-o comigo e testamun-
has presentes Ypsi Manuel de Carvalho Pan-
gel e Ypsi Agencio Tobias, moradores nesta
cidade e meus conhecidos, do que deu fe. Em
Ypsi Augusto Oliveira da Gama, Tabelião
de notas e termos, escrevi e assigno. Ypsi
Augusto Oliveira da Gama, Francisco de
Machado, Francisco Eriç de Moraes
Ruy mundo Ypsi Gama, Ypsi Manuel de Car-
valho Raposo, Ypsi Agencio Tobias. Era o
que continha em a dita procuração refer-
tando-me ao livro original donde tras-
cadi este terceiro Machado a pedido do pro-
curador, nesta cidade de Belim do Para, em
duas dias do mes de Outubro do anno de
mil e novecentos e setenta e oito. Em, Joze
Augusto Oliveira da Gama, tabelião de notas e
termos, eivado, e assignado em publico
e recuo.

Em Terceiro de Outubro de 1878
Joze Augusto Oliveira da Gama Tabelião
C. e. por mim Tabelião
Augusto Oliveira da Gama

Publica Forma

Doc - n^o - 1/1111

Excelentissimo Reverendissimo Senhor Vigario Geral Raymundo Jose Gomes, filho legitimo de Antonio Jose Gomes e Thabel Francisca Pinheiro, para justos fins, pede a Vossa Reverendissima que mande dar por Certidao o termo de seu baptismo, que teve lugar, pelos annos de mil oitocentos e seissenta e cinco, na igreja do Rosario da Campina, que entao servia de Matrim, foras seus padrinhos Bento Jose Gregorio e Vicencia Maria das Mercês. Do differimento - Recebera Mercê - Para, vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e oitenta e um - Raymundo Jose Gomes - Estava uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilizada - Passa - Para, vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e oitenta e um - Cartilho - Certifico que revendo o livro de termos de baptismos da, digo, livro segundo de termos de baptismos da Trindade, nelle a folha Cento e trinta e oito encontrei o termo seguinte: - No dia seis de Janeiro de mil oitocentos e seissenta e tres baptisei sollemnemente e puri os Santos Ocos no innocente Raymundo, filho legitimo de Antonio Jose Gomes e Thabel Francisca Ribeiro, foras padrinhos Bento Jose Gregorio e Vicencia Maria das Mercês. Do que para constar fiz este termo em que me assignei - O Vigario Padre Mano-

Manoel Ignacio da Silva Simola -
E nada mais se continha em o dito
termo, que bem e fielmente fiz transcrever
do proprio original ao qual me reporto - E
eu o amanhuente Valdivino Maria Montei-
ro de Magalhães, que escrevi - Secretaria
do Bispado do Pará, aos vinte e sete de No-
vembro de mil oitocentos e oitenta e um.
O Secretario do Bispado Conego José Louren-
ço da Costa Aguiar - Estava o sinete da
Camara Ecclesiastica e a margem a nota:-
"Tres mil reis -" Era tudo quanto se con-
tinha em o referido documento acima
reproduzido por copia legal e autentica,
da onde fiz extrahir a presente publica
forma, que conferei e concertei com o pro-
prio original, ao qual me reporto e dou
fé, e por achal-a em tudo conforme,
a subsero e assigno em publico e rasso,
juntamente com o original em poder
da parte e ao qual me reporto, nesta Ci-
dade de Belém do Pará, aos vinte e qua-
tro dias de Setembro de mil oitocentos e
oitenta e oitos - Eu Joaze Augusto
Alv. da Rocha, tabelião de notas
interims Conferei, Concertei, subsero e assi-
gno em publico e rasso.

Eu testem ~~de~~ A redação
Joaze Augusto Alv. da Rocha
C. E. por mim ~~Alv. da Rocha~~
Alv. da Rocha

Pará

1888

Cíveis

Doc - nº 2 (Dum)

Autor

Réo

*Autos cíveis de prowa de renda em
que é requerente Raymundo José Gomes.*

*Juizo de Direito substituto na jurisdição plena da
1ª Vara cível na capital de Belem do Pará*

*O Escrivão, interino
Obisio Espinosa de Lima*

AUTOAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e *oitenta* aos *cinco dias* do mez de *Setembro*
n'esta Cidade de Santa Maria de Belem, Capital da Provincia do Gram-Pará, em o meu
cartorio preparei e autoei a *Petição e Documentos* que ao diante se
segue; do que faço para constar o prezente termo de autoamento. E eu, *Raymundo José
Freira da Cunha*, auctorante juramento de *fidelidade*. Eu
Obisio Espinosa de Lima, escri-
vão interino e substituto

emenda ou cousa que durida fassa
Nestes termos

D. R. M. ce

Belem- 22 de Setembro de 1888

Rajmundos José Gomes.

Recobres a assignatura supra.

Paq. 24 de Setembro de 1888.

~~Leitura~~ de recobres

João Augustino da Silva

CMA/UFPA TJ-PA

Condego Remuneydo Domiciano
leardos Perdigão, braçuto enar-
gado da Parochia da S. S. Trindade &

Atto e jurò aos Santos Evangelhos
que, ha mais de annos, Raymundo
José Gomes reside com economia propria
no prédio numero trinta e dois à Estrada
de Nazareth, 10.ª quarteirão do terceiro distric-
to de paz desta Capital, Parochia da S. S.
Trindade. E por ser verdade e me ser
este pedido para fins electoraes, e passei
e assigno

S. S. Trindade, 18 de Setembro de 1888

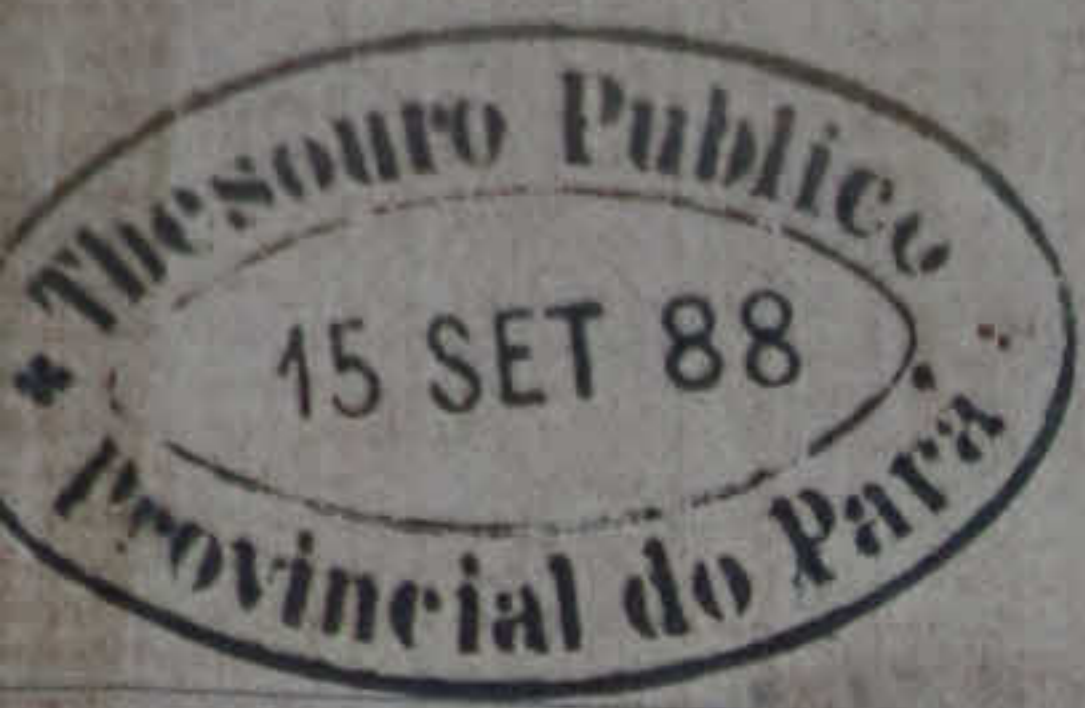
Condego Remuneydo S. leardos Perdigão

Reconheço e assigno supra.

Pau, 21 de Setembro de 1888.

Remuneydo ~~per~~ Alameda

Grand Jayme Augusto Alameda Pau



Ilmo Sr. Inspetor do Thesouro Provincial -

1885 - Insp
1886 - Insp
1887 - Insp

certifique-se Sr. Insp
Povo de Paro 15 de Maio
de 1888
Conary

Raymundo do Jari Gomes, para re-
querer seu alistamento eleitoral,
pelicula que Sr. Insp. lhe manda
certificar qual o valor locativo
por que foi lançado, para pagamento
de decima urbana, o predio n°
32 (trinta e duas), sito a Estrada
de Massarotta, da propriedade de
João Augusto Barreto, no Bloco
do exercicio exercicio de mil oitoc-
entos e oitenta e cinco e annos
de mil oitocentos e oitenta e seis e
mil oitocentos e oitenta e sete - //

Pelo depreendimento
R. M. e.

Delera 74 de Setembro de 1888

Rajmundo José Gomes

Certifico que o valor locativo

do predio a que se refere o suplican-
te nos annos de mil oitocentos e os-
tentos e cinco mil oitocentos e os-
tentos e seis e mil oitocentos e
e oitenta e sete, foi de trezentos
mil reis em cada um dos ditos

1875

Acte de vente de l'ancien
Public Bureau de Paris
14 rue de Valenciennes de 1885. O. Pichet
not. de la rue de Valenciennes
Paris

UNIVERSITY OF TORONTO

Ilmo Sr. Collector das Decimas Urbanas

Certificação - nº - 101
179 - 88. allanada

Raymundo José Gomes, para requereu seu alistamento eleitoral, precisando que V. S.ª me mande certificar qual o valor locativo por que foi lançado, para pagamento da decima urbana, o predio nº 32 (trinta e dois), sito a Estrada de Nazaré, de propriedade de João Augusto Barreto, no corrente anno de mil novecentos e oitenta e oito -

Pelo Superior
R. M.ª

Belém 24 de Setembro de 1888
Raymundo José Gomes

Certifico que o predio acima trinta e dois, sito a Estrada de Nazaré, de propriedade de João Augusto Barreto, acima mencionado, Collector no corrente anno, por requerimento seu, Collector da Decima Urbana de Belém Capital 179 de Setembro de 1888. O Escrivo Affonso Almeida

distância entre o eleitoral e o do
comitê do cidadão Raymundo

José Gomes - em, 22 de Setembro de 1888

J. Manoel de Barros Bisencourt

CMA/URPA TI - PA

PARÁ
BRAZIL



Traslado L. 22 F. 48.

Doc. n.º 5A
Recibo Doc. n.º 5

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Procuração que faz, *dona Raymunda Victorina*
Santos Mazon Barreto

Saibão

quantos virem este publico instrumento de Procuração bastante, que aos
vinte e oito dias do mez de *Setembro* do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e *seis*, nesta cidade de Be-

lem do Gram-Pará, em casa de morada de *dona Raymunda Victorina*
Santos Mazon Barreto, onde eu Tabelião compareci e fui pre-
sente como outorgante a *mesma dona Raymunda*, viúva, *brasilera*,
moradora da mesma cidade, conhecida pela propria, do
que dou fé. E disse que por este publico instrumento nomeia e
constitue seus procuradores bastantes nesta capital, a *avoca-*
gado doutor Manoel de Sa e Souza para perante o Juizo de Or-
phãos desta capital, represental-a como intertante dos bens
deixa dos *por seu marido João Augusto Barreto*, requerendo, pro-
mover e assignando em primeira e segunda instancia tu-
do o que for de seus direitos, quer em relação a *viuvez*
e *quer em relação a tutoria de seu unico filho*, *meu e Ray-*
mundo Manoel Barreto e pedindo substituir, e a *Francisco*
Francisco de Carralho para a representar em todos os seus negoci-
os perante qualquer Juizo ou Tribunal, mesmo perante o Juizo
de Par. com amplos e illimitados poderes para transigir, sus-
citar e firmar delle, podendo alugar as casas de sua propriedade
e as que estiverem sob sua administração, receber os alugueis
e promover e despojar amigavel ou judicialmente, podendo usar
dos poderes abaixo assignados.

Representar á elle outorgante em todos os seus negocios, quaesquer que elles sejam, e tratar de to-
das as suas causas, demandas e pretensões, movidas e por mover, quer judicial, quer extrajudicial-
mente, e perante quaesquer repartições publicas ou particulares, autoridades policiaes, judicarias,
ecclesiasticas e administrativas, allegando, defendendo e acautellando seus direitos e interesses. Inter-
por todos e quaesquer recursos, onde e para quem nos casos couberem, assignando petições, termos,
arrazoados e o mais que for preciso, e acompanhar os na instancia superior até ultima decisão. Propor
as acções que seus interesses reclamarem e defendel-o nas que lhe forem intentadas, seguir umas e ou-
tras com seus incidentes e preliminares, até final sentença, accitando citações e intimações, com re-
serva porem, da primeira; requerer embargo ou arresto, penhora, sequestro, detenções pessoaes, nos
casos permittidos por lei; offerecer libellos, artigos, embargos, excepções, contrariedades, dar provas
por contraditas e suspeições; apresentar testemunhas, inquiril-as ou reinquiril-as, requerer acareação
dellas, contraditar as adversas; assignar termos de negações, louvações, desistencia de jury, ou de
quaesquer causas; nomear bens a penhora, tirar sentenças e fazel-as dar a execução, requerer arre-
matações, adjudicações, justificações, habilitações, registros, protestos de letras ou outros judi-
ciaes, lançar nos bens dos devedores na falta de lançadores, ou em concorrência com outros licitantes,

precedendo licença do juiz competente; requerer precatorias e constituir procurador que intervenha no cumprimento dellas; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor e jural-os; variar de acções e intentar outras de novo; prestar todo o licito juramento; dar de suspeito quem lh'o for e proseguir no respectivo processo, na forma de direito, assignar quaesquer termos judiciaes, exhibir documentos, e requerer a entrega dos mesmos, depois de terem preenchido os fins para que forem apresentados, passando os competentes recibos. Assistir e transigir livremente no juizo conciliatorio com quem quer que seja, ou deixar de fazel-o. Pedir, acceitar e conceder moratorias, esperas, concordatas, composições e compromissos; requerer aberturas de fallencia de seus devedores nos casos previstos no codigo commercial, assistindo e promovendo á todos os termos do respectivo processo e ás reuniões de credores, requerendo o que julgar de direito. Comprar e vender mercadorias e generos de sua conta ou de consignação, despachal-as nas repartições competentes, assignando o que for preciso; acceitar, saccar, endossar, descontar e caucionar Lettras da terra ou de cambio; assignar contas, recibos e outros documentos; resolver e decidir como melhor entender sobre negociações pendentes, ou que sobrevierem á este mandato. Representar ao outorgante em massas fallidas, assistir á reuniões de credores, votar e deliberar como entender de direito requerendo e assignando o que for necessario, seja na qualidade de credor, seja na de curador fiscal ou administrador das mesmas massas. Administrar e tomar conta de seus bens, alugal-os, ou arrendal-os, receber os rendimentos, dar quitação, despejar os inquillinos remissos, propondo as acções necessarias, assignando contractos de arrendamento. Depositar dinheiros em casas bancarias á prazo fixo ou em conta corrente, e tambem em caixas economicas fazendo os levantamentos precisos, segundo a praxe estabelecida. Comprar e vender bens de raiz, moveis e semoventes, acções de bancos e companhias já organisadas e por organisar, titulos de divida publica, geral e provincial, em hasta publica ou particularmente, pagar e receber os valores, dar e exigir quitação, assignar escripturas, termos de transferencias nas estações competentes e traspasso na Camara Municipal requerendo tudo que for de direito para legalidade e firmeza dos contractos. Receber, nas épochas competentes, os dividendos das acções que elle outorgante, já possue, de companhias ou bancos, e tambem os das acções que vier adquirir, e bem assim juros de apolices da divida publica geral ou provincial, danão quitação, assignando o que for legal; comparecer ás reuniões de accionistas das ditas companhias ou bancos, assistil-as, votando e deliberando como melhor lhe parecer, na forma dos respectivos estatutos. Receber e pagar qualquer quantia, dando e exigindo quitação. Fazer cessão, venda, ou transferencia de dividas, assignando endosso, escripturas e recibendo os valores. Requerer registros ou inscrições de hypothecas, baixas de hypothecas e transcrições de titulos d'acquição ou arrendamento. Seguir em tudo suas cartas d'ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados parte desta. Substabelecer a presente como convier, revogar os substabelecimentos, substabelecendo de novo as vezes que tornarem-se de necessidade. E tudo que for feito e obrado por seu dito procurador, o outorgante promettê haver por firme e valioso, em juizo e fóra d'elle, ratificando desde já quaesquer actos que praticar o outorgado em beneficio d'elle outorgante, embora aqui omittidos, pois que consideral-os-ha como se especializados fossem. Assim o disse pedi-me este instrumento, que lhe li e acceitei, assignando-o e assinando-o

e testemunhas presentes abaixo assignados, moradores desta cidade, pessoas de meu conhecimento, do qual sou eu, Jayme Augusto Oliveira da Gama, tabelião de notas interinas, digo, tabelião ajudante que escherei. Seu Tabelião Américo Nepucio Soares, subscrito e assignado. Américo N. Soares - Raymonista Victorina Santos - Barreto - Leopoldino Soares de Oliveira - José Ascensão - Soares - Sua e que cantinha a dita procuração, reportando-me ao livro original d'onde se extrahiu este quarto traslado, em direito d'isso de meu conhecimento e assim isto d'isto d'isto d'isto. Seu Jayme Augusto Oliveira da Gama, tabelião de notas interinas. Conferi. Conferi. Conferi. Conferi e assigno em publico e aberto.

Seu testamento
Jayme Augusto Oliveira da Gama

9/14
Vista

Aos vinte cinco dias do mes de Setembro de mil oitocentos oitenta e oito nesta cidade do Parajem o meu Cartorio, faço com vista estes autos ao Doutor Thomastelles Augusto Promotor Publico da Comarca do que faço este termo. Eu Joaquin José Pereira da Cunha descrevete juramentado perereyjo e em Officio Especificado de Prima, Reserenci.

F. 7. Belens 26 de Setembro de 1888.

O promotor pub.^o

Thomastelles Augusto

Recebimento

Aos vinte seis dias do mes de Setembro de mil oitocentos oitenta e oito, nesta cidade do Parajem o meu Cartorio me foram entregues estes autos com a resposta supradita do Doutor Promotor Publico da Comarca do que faço este termo. Eu Joaquin José Pereira da Cunha, escrevete juramentado, Reserenci. Eu, Officio Especificado de Prima, Escrivas Interino e auto Reserenci.

Conclusão.

Nos vinte e seis dias do mes de Setembro de mil oitocentas oitenta e oito, nesta cidade do Pará, em o meu cartorio faço conclusos estes autos ao Doutor Antonio Acatuassiu Nunes Juiz substituto na jurisdicção plene da segunda vara civil, do que faço estebriffo. Eu Joaquim José Pereira da Cunha escrevente juramentado, escrevi. Eu, Antonio Epaminondas de Lencina, escrivão interino, o subescrevi.

Folha precedente o requerido pelo Sr. Raymundo Yrijo: mas, que porrou sua renda pela mais estatuidos em lei. Nullius in terra legem non facit.

Belem 2 de Setembro de 1888.

Antonio Acatuassiu Nunes

Publicação.

Publicada por a sentença supra, pelo Juiz que a proferiu em conformidade com o que manda o art. 1.º do Regulamento de 1870, e da qual se fez feitura. Eu Antonio Epaminondas

Examinando, se meca se
pauca molenam a casa
ni

Certificas que intimas a
sentença retrada no nº 11
querelito; da qual se trata
bem recente. O referido
e pendado e daus de
Belém 4 de Outubro
de 1888.
O Escriuão
Obvio. Esc. Escriuão

Certificas que expedi
o Cartão de fidelidade
para a compra de
outro de igual teor
que foi expedido na
plaque de Castanheira. De
Belém 4 de Outubro de
1888. O Escriuão
Obvio. Esc. Escriuão

Certificas que parecem
em fulgura e sentem
o referido. Belém 15 de
Outubro de 1888.
O Escriuão

Correio de Pernambuco
Cidade de Pernambuco

Carta

Amo querido de Deus e de Vossa Magestade
de Pernambuco de mil e
trezentos e setenta e seis
hoje nesta cidade de Pernambuco
eu o meu Castro de São
cruzada de São Paulo
reperante do que vos
este escrevo. Deus vos
fize. Quando mandou
de São Paulo, morando no
terino e escrevi

Carta

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Cofre de...
 do 30...
 mal. Com...
 Pedro Bay...
 ...
 ... em ...

...
 ...
 ...
 ...
 ...

CMA/UEPA TJ-PA